



LEI Nº 9.001, de 18 de novembro de 2002.

Dispõe sobre a oficialização do Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado como evento cultural, econômico e comercial do Município de Porto Alegre o Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio.

Art. 2º O espaço destinado ao Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio é o compreendido entre a Rua Vieira de Castro e a Avenida João Pessoa.

Parágrafo único. O Brique funciona aos sábados, no horário das 9 (nove) às 16 (dezesesseis) horas.

Art. 3º Durante o funcionamento do Brique, os expositores devem utilizar, exclusivamente, o canteiro central da Avenida José Bonifácio, sem prejuízo do fluxo de veículos.

§ 1º Cada expositor titular do Brique tem direito a somente um box.

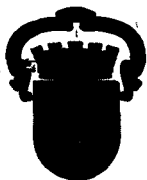
§ 2º A metragem do box será determinada pela modalidade de produção a ser exposta, como segue:

- I - artesanato e gastronomia, até 2m (dois metros) de frente;
- II - antigüidades, até 4m (quatro metros) de frente;
- III - artes plásticas, até 3m (três metros) de frente.

§ 3º Deverá ser garantida a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para artesãos portadores de deficiência física.

Art. 4º A coordenação e fiscalização do Brique estará a cargo do Executivo Municipal, juntamente com representante(s) dos expositores

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FUNTE	DATA	FUNTE	DATA	
DOPA	22-11-02			1.055339.02.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 5º O Brique reger-se-á por convenção aprovada pela Assembléia Geral dos Expositores.

Parágrafo único. A convenção referida no "caput" deste artigo deverá ser aprovada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de novembro de 2002.


João Verle,
Prefeito.

Paulo de Tarso Carneiro,
Secretário Municipal da Produção,
Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.

Helena Bonumá,
Secretária do Governo Municipal.



Relatório de Assinaturas

Este relatório refere-se ao documento de código HTJYPFLW, integrante do processo eletrônico nº 00967/22, e foi assinado pelas seguintes pessoas:

- Rosangela Maria Piacentini da Silva 24/03/2022 09:48:07

Este documento é parte integrante do processo eletrônico nº 00967/22 e foi anexado pelo(a) usuário(a) Rosangela Maria Piacentini da Silva em 24/03/2022 09:48:07. A validade deste documento pode ser verificada acessando-se o link <https://eproc.camarapoa.rs.gov.br/verificacao> e digitando-se o código HTJYPFLW.